



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 779/2008

“Altera anexo II da Lei
687/2002 e dá outras providencias”

A Câmara Municipal de Pratinha por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O cargo de “Secretaria Escolar” com jornada de 40 horas semanais de trabalho existente no anexo II da Lei 687/2002 deverá ser a partir desta renomeado com o “Auxiliar de Secretária” com carga horária de 20 horas semanais.

Art 2º - Altere-se ainda a nomenclatura dos anexos III e IV da mesma Lei quanto a Secretaria de Escola renomeando-a para “Auxiliar de Secretaria”.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 04 de Fevereiro de 2008

Jose Joaquim Pereira
Prefeito Municipal